Procuradoria Geral do Município

LEI N° 002/2009 DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada gratificação para servidores integrantes da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos aprovados em concurso público, correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos do servidor.

Parágrafo único. Fica o Prefeito Municipal autorizado a constituir Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos aprovados em concurso público, composta em no máximo 05 (cinco) servidores.

Art. 2°. As despesas oriundas da Presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 12 de janeiro de 2009.

WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

31 03 2009

JORNAL OTROVIO

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000, Telefax: 27.3756.8000 CNPJ nº 27.165.745/0001-67 - e-mail: pmbsfes@hotmail.com